

3170187/1	Maria Raimunda Batista	03.11.14 a 02.12.14	2013/2014
3176959/1	Mario Rubens Gonçalves de Souza	03.11.14 a 02.12.14	2013/2014
3167771/1	Ricardo Ferdinando Leão Lima	03.11.14 a 02.12.14	2013/2014
3168697/3	Sildair Lebrege da Silva	17.11.14 a 15.12.14	2013/2014
5065038/1	Rosângela Maria Correa Lagos	03.11.14 a 02.12.14	2013/2014

Publique-se.**Carlos Alberto Lamarão Corrêa**

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 28 de outubro de 2014.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

FÉRIAS**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 767229****PORTARIA Nº 544 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 091/2014 - GS/SECTI, de 28.02.2014, R E S O L V E:

CONCEDER, 18 (dezoito) dias de gozo de férias regulamentares a servidora ANA CAROLINA PIMENTA, identidade funcional nº 57235066/2 ocupante do cargo de Diretora, no período de 15.12.2014 a 01.01.2015, referente ao exercício 2013/2014, concedida anteriormente no período de 01.07.2014 a 30.07.2014, através da PORTARIA Nº 261, de 28.05.2014, publicada no D.O.E. nº 32.652, 29.05.2014, e suspensas através da PORTARIA Nº 304, de 24.06.2014, publicada no DOE nº 32.671, de 26.06.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, em 10 de novembro de 2014.

ALBERTO CARDOSO ARRUDA

Secretário Adjunto

SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 767243****PORTARIA Nº 545 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 091/2014 - GS/SECTI, de 28.02.2014, R E S O L V E:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o gozo de férias da servidora MÁRCIA BETÂNIA FERREIRA MACÊDO, identidade funcional nº 57195290/2, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na DIT, referente ao exercício 2013/2014, concedida no período de 03.11.2014 a 02.12.2014, através da PORTARIA Nº 471, de 01.10.2014, publicada no DOE nº 32.741, de 03.10.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, em 10 de novembro de 2014.

ALBERTO CARDOSO ARRUDA

Secretário Adjunto

EDITAL DE CITAÇÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 767275**

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2014/110936, instituído pela PORTARIA Nº 129, de 26 de março de 2014, publicada no DOE nº 32.611, de 28 de março de 2014 e PORTARIA Nº 489, de 15 de outubro de 2014, publicada no DOE nº 32.749, de 16 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art.219 da Lei 5.810/94. CITA, pelo presente edital, o Sr. Haroldo Amorim Caldas, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Secretaria de Estado, de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, situado à Avenida Presidente Vargas, nº 1020, Bairro da Campina, Belém (PA), no horário das 8 às 14 horas, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo nº 2014/110936 a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 10 de novembro de 2014.

Waldir Miranda de Moraes

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

**SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 767581
PORTARIA: 548**

Prazo para Aplicação (em dias): 20

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 5

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
WALQUÍRIA CARRERA BERNARDO Técnica em Gestão
Pública Estatística5900563

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

19572137374650000 0106000000 339033 200,00

Observação: A fim de suprir despesas de balsa durante a viagem ao município de Cametá-PA, no período de 24 a 28.11.2014, para realizar coleta de dados nos laboratórios de pesquisa da UFPA e IFPA.

Ordenador: ALBERTO CARDOSO ARRUDA

Secretaria de Estado de Meio Ambiente

**PORTARIA Nº 2500/2014-GAB/SEMA DE 10 DE
NOVEMBRO DE 2014**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 767202**PORTARIA Nº 2500, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Constitui Grupo Especial de Trabalho para a implementação das ações previstas no Acordo de Cooperação Técnica nº 15, de 3 de junho de 2013, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Estado do Pará, representado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Pará - SEMA/PA, especialmente, quanto à elaboração de norma regulamentadora da cobrança da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 138, inciso II, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, cujos arts. 17, inciso II (com redação dada pela Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989) institui o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, e 17-B (com redação dada pela Lei Federal nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000) institui a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas nºs 31, de 3 de setembro de 2009, 06, de 15 de março de 2013, e 10, de 27 de maio de 2013, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, que regulamentam o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.596, de 29 de dezembro de 2011, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Fiscalização Ambiental;

CONSIDERANDO a Resolução nº 110, de 10 de outubro de 2013, do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, que aprova a tabela de enquadramento das atividades sujeitas à cobrança de taxas pelo exercício regular do poder de polícia administrativa ambiental;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 15, de 3 de junho de 2013, firmado entre o IBAMA e o Estado do Pará, por intermédio desta SEMA/PA, através do qual houve a integração do Cadastro Técnico Estadual com o Federal, possibilitando o recolhimento unificado das Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental (Estadual e Federal), pelo órgão federal, que deve repassar 60% (sessenta por cento) do valor arrecadado ao Estado, à título de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Estadual; e

CONSIDERANDO o art. 139 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, que prevê sobre a possibilidade de criação de Grupo Especial de Trabalho, em decorrência de formal designação ou autorização,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído Grupo Especial de Trabalho para a implementação das ações previstas no Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 15, de 3 de junho de 2013, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Estado do Pará, representado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Pará - SEMA/PA, especialmente, quanto à elaboração de norma regulamentadora da cobrança da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA.

Art. 2º O Grupo Especial de Trabalho, de que trata esta Portaria, será composto pelos setores abaixo relacionados, representados pelos seguintes titulares e suplentes:

I - setor financeiro:

titular: Rose Luce de Melo Rodrigues Gaia (matrícula funcional nº 572158571);

suplente: Lília Márcia Ramos Reis (matrícula funcional nº 59145851);

suplente: Leopércio Barbosa Fôro (matrícula funcional nº 57967941);

II - setor jurídico:

titular: Thales Samuel Matos Belo (matrícula funcional nº 571920043);

suplente: Eduardo Simões Araújo (matrícula funcional nº 5909031);

suplente: Nathália Rodrigues Feijó (matrícula funcional nº 58922061);

III - setor de fiscalização:

titular: Simone Santos Linhares (matrícula funcional nº 556962111);

suplente: Cristiano da Silva Rocha (matrícula funcional nº 572125392);

IV - setor de gestão florestal:

titular: Walmir Carneiro Corumbá (matrícula funcional nº 51466312);

suplente: Rafael Lima Araujo Ferreira (matrícula funcional nº 571754442);

V - setor de licenciamento:

titular: Marcio Newber Nunes de Lima (matrícula funcional nº 571753291);

suplente: Francisco Saldanha Bannitz (matrícula funcional nº 808458482);

VI - setor de tecnologia da informação:

titular: Flávio Macedo de Andrade Filho (matrícula funcional nº 322981); e

suplente: Cássio Rodrigues Cabral (matrícula funcional nº 80012451);

§ 1º O Grupo Especial de Trabalho será coordenado pela representante do setor financeiro e subcoordenado pela representante do setor de fiscalização.

§ 2º Para o desenvolvimento dos trabalhos relacionados ao objeto desta Portaria poderão ser convidados outros profissionais para contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos relacionados ao objeto desta Portaria.

Art. 3º Compete aos membros do Grupo Especial de Trabalho, no tocante ao processo de cobrança da TCFA estipulado no ACT nº 15, de 2013, promover a implementação das seguintes atividades, pelos respectivos setores:

I - setor financeiro:

a) coordenar o desenvolvimento dos trabalhos, à convocação das reuniões, à elaboração de atas e ao encaminhamento dos documentos produzidos;

b) manter atualizado o Cadastro Técnico Federal em relação às Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, bem como promover ações voltadas à implementação do Cadastro Técnico Estadual das citadas atividades;

c) promover, fomentar e executar, com o apoio do IBAMA, a divulgação dos Cadastros Técnicos (Estadual e Federal) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos ambientais, articulando parcerias com instituições (inclusive com outros Estados) para viabilizar e potencializar as ações pertinentes ao cadastramento controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras de recursos ambientais;

d) interagir com o IBAMA/BSB, baseado nas informações por este repassadas, para gestão da arrecadação, harmonizando os instrumentos e procedimentos de controle e acompanhamento, contemplando os adimplentes e inadimplentes e registrando a receita potencial e efetiva, bem como certificar o IBAMA do reconhecimento das isenções previstas no inciso I, II e III do art. 9º da lei 7.596, de 2011;

e) conferir e apurar os valores pagos, por intermédio da Guia de Recolhimento da União (GRU - Única), para verificação da sua regularidade, homologando-se expressamente o pagamento e elaborar periodicamente relatório de arrecadação;

f) contribuir no aperfeiçoamento da estruturação, formulação e conteúdo do relatório técnico da atividade anual, além de promover outras tarefas ou atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições;

II - setor jurídico:

a) aplicar as sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento da Lei Estadual nº 7.596, de 29 de dezembro de 2011;

b) emitir parecer técnico sobre requerimento de empresa com atividade paralisada solicitando a suspensão temporária da cobrança do TCFA pelo tempo que perdurar a paralisação da atividade contemplada;

III - setor de fiscalização;

a) elaborar e emitir até o dia 28 de fevereiro de cada ano relatório das atividades de Ações de fiscalização ambiental, referentes a irregularidades cadastral, realizadas no exercício anterior;